



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE ELEIÇÃO

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023.

Referência: Processo nº E-20/001.005272/2023

Convoca a Sociedade Civil Organizada ao Processo Eleitoral para formação de lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2024/2025.

Considerando o art. 134 da Constituição Federal de 1988, ART.5º, IV LC/RJ 203/2022 e a Deliberação CS/DPGERJ 102/2015.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Sociedade Civil Organizada a participar da Audiência Pública promovida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, cuja pauta principal será a apresentação dos fins institucionais da Defensoria Pública, a finalidade da Ouvidoria Externa e a divulgação do processo eleitoral com os critérios para a escolha de seu (sua) novo (a) Ouvidor(a)- Geral.

§1º A audiência pública será realizada de forma híbrida (presencial/plataforma zoom) no dia 12 de setembro às 10:00, no Auditório da Fesudeperj, situado à Rua Marechal Câmara 314, 4º andar – Centro – Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro -, a fim de permitir a participação, indistintamente, de representantes da Capital e do Interior do Estado.

§2º A audiência pública contará com a participação das Coordenadorias da Capital e do Interior com o objetivo de apresentar aos participantes a organização interna da Defensoria e as atribuições nos termos do Regimento Interno Da Defensoria Pública, Deliberação CS nº 94/2014.

Art. 2º As inscrições para a formação da lista tríplice se iniciarão na data da realização da audiência pública, para indicação das candidaturas à formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor (a) – Geral da DPGERJ, iniciando no dia 12 de setembro às 10:00 e terminando no dia 21 de setembro de 2023 às 17:00.

§1º A entidade civil que pretender indicar nome de candidato (a) para participar da formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar requerimento impresso ou por e-mail a Presidente do Conselho Superior desta Defensoria no prazo fixado nesse edital, apresentando documentação comprobatória dos requisitos ora exigidos.

§2º São requisitos para habilitação e participação das entidades civis no processo de formação da lista tríplice, para indicação de nome sob pena de não homologação da habilitação, além dos previstos em lei:

I – Não possuir fins lucrativos;

II - possuir abrangência nacional, estadual, ou, municipal;

Art. 3º O cidadão indicado nos termos do artigo anterior deverá atender aos requisitos do artigo

7º da Deliberação CS/DPGERJ nº102/2015, além de não cumular o cargo de Ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários, devendo possuir ainda, atuação social comprovada, em qualquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

Parágrafo único: É vedada a habilitação de candidatos (as) membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de seus servidores (as), e dos respectivos cônjuges ou companheiros (as) e daqueles que tenham parentesco por consanguinidade, civil, ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 4º - A lista tríplice contará com candidatos indicados por entidade civil que atue na defesa dos Direitos Humanos, em qualquer das áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - As entidades da sociedade civil que possuam representantes em Conselhos Estaduais de Direitos do Estado do Rio de Janeiro poderão indicar um representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado, para a formação da lista tríplice, que deverá observar, se possível, a paridade de raça e gênero, a presença igual ou majoritária de candidatas mulheres para a composição da lista tríplice.

§1º - A indicação de que trata o caput far-se-á através da remessa de ofício a ser expedido pelo Presidente da entidade ao Conselho Superior, no prazo de 28 de setembro a 06 de outubro e encaminhado ao setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá conter, sob pena de não homologação da habilitação, os seguintes dados:

I - Nome completo do indicado, número da carteira de identidade e CPF;

II - Nome e CNPJ, caso haja, da sociedade civil requerente e documento comprobatório de que a entidade promotora da indicação, caso não seja personificada, componha Conselho Estadual de Direitos do Estado do Rio de Janeiro com mandato em exercício e possua abrangência estadual;

III - Declaração de que a entidade promotora da indicação não tenha fins lucrativos;

IV - Comprovação de que a entidade promotora da indicação inclui entre suas finalidades institucionais a promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas de atuação da Defensoria Pública e que tenha atuação comprovada há mais de doze meses anteriores a publicação deste Edital.

§2º - Os(as) representantes indicados pelas entidades para exercerem o direito ao voto plurinominal não poderão representar mais de uma entidade.

Art. 6º A Comissão eleitoral fará publicar no site institucional e na sede da Defensoria Pública, a lista com os nomes das representações indicadas pelos Conselhos, devidamente, habilitadas para votar no processo de formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor (a) – Geral;

Art. 7º As Representações inabilitadas poderão recorrer à Comissão Eleitoral, no prazo de 3 dias, após divulgação do resultado no site institucional e na sede da Defensoria Pública, que decidirá em igual prazo, após o recebimento do recurso.

Art. 8º O interessado que se habilitar ao cargo de Ouvidor (a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar todos documentos comprobatórios dos requisitos do artigo 7º da Deliberação 102/15, juntamente com o requerimento, e, ainda:

I – curriculum vitae indicando entre outras informações, o histórico de atuação social em qualquer das áreas afetas a Defensoria Pública, a apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

II – termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil;

III – declaração do candidato (a) de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido e que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor (a) Geral da Defensoria Pública, caso seja escolhido.

Art. 9º- Os cidadãos que pretendam se habilitar ao cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar sua inscrição ao Conselho Superior, no prazo de 12 de setembro a 21 de setembro de 2023, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, observando os requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Deliberação CS/DPGE nº 102/2015.

Art. 10 - A eleição para a composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral será realizada, com qualquer quórum, em reunião pública, coordenada pela Mesa Eleitoral, no dia 20 de outubro de 2023, das 10:00 às 17:00 horas na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art.11- O Conselho Superior decidirá no prazo de 3 dias úteis, contados do primeiro dia útil após o encerramento dos prazos previstos nos arts. 2º e 3º, do presente edital, os pedidos de habilitação dos representantes das entidades civis para exercer o direito a voto plurinominal, e, no mesmo prazo, as indicações dos nomes dos candidatos para participar da formação da lista tríplice.

Art. 12 - O Conselho Superior fará publicar no Diário Oficial do Estado, no site oficial, nas redes sociais e fará afixar na sede da Defensoria Pública, a lista com os nomes dos (das) representante sindicados pelas entidades civis habilitadas para votar no processo de que trata o presente edital e as candidaturas ao cargo de Ouvidor (a) deferidas.

Parágrafo único - Após a publicação, será aberto prazo de três dias para impugnação do resultado preliminar das habilitações e inscrições, mediante requerimento devidamente fundamentado e endereçado ao Conselho Superior, que decidirá em 3 dias úteis.

I - a audiência citada no caput deste artigo será promovida e presidida pela Administração Superior, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil;

II - no processo de organização da audiência pública em referência, serão expedidos ofícios aos Conselhos Estaduais de Direitos do Estado do Rio de Janeiro com notória atuação no Estado, designando data, horário, local e pauta;

III - na distribuição dos convites para audiência pública será assegurada ampla publicidade nos veículos de comunicação, tendo como obrigatória a divulgação de edital contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial Eletrônico, no site oficial e redes sociais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art.13- Para a votação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I- Antes de votar, os(as) habilitados(as) deverão assinar a lista de presença;

II - A votação será feita através de cédulas, rubricadas por pelo menos dois representantes da mesa eleitoral.

Parágrafo único: Não se admitirá o voto por procuração ou pelo correio.

Art. 14 - A lista tríplice será formada pelos (as) três candidatos (as) mais votados (as) e, havendo empate, prevalecerá, sucessivamente:

I- o (a) candidato que possuir curso superior;

II- o mais idoso;

Art. 15 - A impugnação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor Geral poderá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, a qual será julgada em igual prazo pelo Conselho Superior.

Art. 16 - O Ouvidor Geral escolhido em lista tríplice pelo Conselho Superior da Defensoria Públicas será nomeado e empossado pela Defensora Pública Geral nos 15 (quinze) dias subsequentes à realização da sessão que o escolheu.

Art. 17 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso para o Conselho Superior, no prazo de três dias, pronunciando-se este em três dias úteis, sempre em observação ao disposto na Deliberação.

ANEXO I DO EDITAL

EXMA. SRA. DRA. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

----- (NOME DO CIDADÃO) , brasileiro (a) , ----- (estado civil),
----- (PROFISSÃO), INSCRITO NO RG SOB O Nº.
-----, E, NO CPF SOB O Nº
Nº -----, RESIDENTE E DOMICILIADO NA

-----, VEM POR MEIO DESTE REQUERER À V. EXA., A HABILITAÇÃO AO CARGO DE OUIDOR (A) GEERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS MOLDES DO EDITAL Nº --/2023, APRESENTANDO EM ANEXO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, BEM COMO CURRÍCULO PESSOAL E ARRAZOADO ABORDANDO OS PROPÓSITOS PESSOAIS, OS PRINCÍPIOS DE POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA A OUIDORIA –GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DAS PRÁTICAS DEMOCRÁTICO-PARTICIPATIVAS NESTE ÂMBITO.

Termos em que,

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, --- de ----- de 2023.

ANEXO II – DO EDITAL Nº /2023 – DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

----- (NOME DO CIDADÃO) , brasileiro (a) , ----- (estado civil),
----- (PROFISSÃO), INSCRITO NO RG SOB O Nº.
-----, E, NO CPF SOB O Nº
Nº -----, RESIDENTE E DOMICILIADO NA

-----, vem, por meio desta **DECLARAR** que concorda com as regras contidas no edital nº --- /2023.

Rio de Janeiro, --- de ----- de 2023.

ANEXO III – DECLARAÇÃO INVESTIDURA

DECLARAÇÃO

----- (NOME
DO CIDADÃO) , brasileiro (a) , ----- (estado civil),
----- (PROFISSÃO), INSCRITO NO RG SOB O Nº.
-----, E, NO CPF SOB O
Nº -----, RESIDENTE E DOMICILIADO NA

-----, vem, por meio desta **DECLARAR** que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo de Ouvidor (a) – Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro constantes do Edital nº -----/ 2023, estando ciente de que a falsidade da informação implica em sanções penais prevista em lei.

Rio de Janeiro, --- de ----- de 2023.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

11 de setembro - Convocação edital

12 de setembro - Audiência Pública de abertura oficial do processo (Híbrida- Plataforma Zoom e Presencial)

12 de setembro a 21 de setembro - Prazo de inscrição candidaturas

12 de setembro a 21 de setembro - Prazo de inscrição de colégio eleitoral

22 a 26 de setembro - Prazo de validação candidaturas e colégio Eleitoral

29 de setembro - Publicação da lista das candidaturas e colégio Eleitoral

02 a 06 de outubro - Prazo de recurso de candidaturas e colégio Eleitoral

09 a 11 de outubro - Prazo de Julgamento de Recurso

16 de outubro - Publicação final de candidaturas e colégio Eleitoral

20 de outubro - Eleição da lista tríplice na sociedade civil

24 de outubro - Publicação da lista tríplice

25 e 26 de outubro - Prazo de recurso para impugnação da lista Tríplice

27, 30 e 31 de outubro - Prazo de julgamento de recurso

10 de novembro - Debate Público (Plataforma zoom)

17 de novembro - Eleição no Conselho Superior

04 ou 20 de dezembro - Posse do (a) Ouvidor(a)



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA DOS SANTOS SOARES, Conselheiro**, em 04/09/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258290** e o código CRC **DB4B2952**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br